



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação

#### PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DA EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 193/95

##### I - RELATÓRIO

De autoria do vereador Carlos Roberto, a Emenda nº 2 ao PL nº 193/95 tem por finalidade acrescentar ao art. 2º do projeto um § 1º, renumerando-se os demais.

A emenda inclui no texto do projeto a relação das obras que fazem parte da primeira etapa da construção do clube social.

##### II - FUNDAMENTAÇÃO

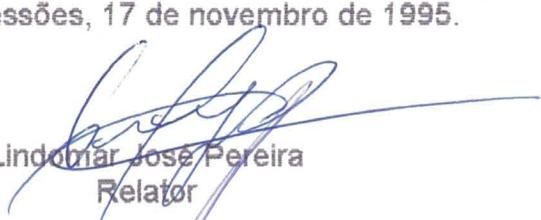
A matéria em exame está entre aquelas que o vereador pode apresentar sem infringir qualquer dispositivo legal.

No mérito, a proposição merece acolhida, vez que insere no texto do projeto o rol das obras que constituem a chamada primeira etapa do clube, cujos os empreendedores deverão entregar no prazo de 24 meses, sob pena de reversão dos imóveis para o Município.

##### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos pela legalidade e juridicidade da emenda em tela.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1995.

  
Lindóbiar José Pereira  
Relator

  
Carlos Roberto Souto da Silva  
Presidente

  
José Helvécio Fernandes de Resende  
Membro

Aprovado em 20/11/95  
por unanimidade  
  
Presidente da Câmara